



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.236, DE 22 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
O PAGAMENTO DE DESPESA DE ALMOÇO AOS
DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas com almoço aos Diretores das Escolas Municipais, no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) por ocasião da reunião que se realizará dia 24 de abril do corrente ano com Professores Palestrantes da 14ª DE.

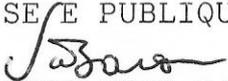
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
22 de abril de 1992.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALTER NICOLETTI BARON
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO